MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º | **PROPOSTA** | N.º **2809/2022/DAF/DICONT/SERGEP**

Realizada em | DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO: PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE GESTÃO E UTILIZAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL E O CLUBE DE TÉNIS DE SETÚBAL, A ASSOCIAÇÃO DE TÉNIS DE SETÚBAL E A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TÉNIS - CAMPOS DESPORTIVOS DO PARQUE VERDE DA BELA VISTA, EM SETÚBAL

O Município de Setúbal tem como principal eixo estratégico de desenvolvimento na área desportiva, recreativa e de lazer, a promoção de projetos e atividades socioculturais. Nesse sentido, a autarquia tem desenvolvido continuamente um conjunto de parcerias que permitem uma oferta sustentada da prática dos desportos em diversas modalidades.

Considerando que:

O Município de Setúbal é proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano, sito em Bela Vista, Freguesia de São Sebastião, em Setúbal, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal, sob o nº 2115, e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 12789, ambos da freguesia de São Sebastião, do qual, à Av. da Bela Vista, fazem parte os Campos Desportivos do Parque Verde da Bela Vista, nomeadamente dois campos de ténis, dois campos de basquetebol, um campo de futebol/futsal e edifício de apoio, nomeadamente, com salas, arrecadação, vestiários e balneários;

O Município de Setúbal procura, no associativismo desportivo, parceiros que desenvolvam direta ou indiretamente a realização de atividades nas modalidades desportivas em que são especialistas, através da celebração de protocolos de colaboração de acordo com o estipulado no enquadramento legal em vigor;

O Clube de Ténis de Setúbal é uma coletividade desportiva sedeada em Setúbal, que tem dado provas não só de uma elevada capacidade organizativa e de dinamização da modalidade, mas também de um elevado nível na organização de escolas de formação, capacidade de oferta continuada na vertente do desporto inclusivo e de mobilização de pessoas para a prática desportiva, sendo atualmente um dos clubes de Ténis em Portugal que organiza mais torneiros desportivos, pretendendo aumentar a sua capacidade organizativa e o número de campos de ténis disponíveis e de qualidade;

A Associação Ténis de Setúbal, sediada no Concelho de Setúbal, é uma associação distrital que tem como objetivo apoiar os clubes de ténis do Distrito de Setúbal, nomeadamente na formação desportiva, na promoção da modalidade e na organização de competições distritais, nacionais e internacionais;

A Federação Portuguesa de Ténis é uma das federações nacionais de maior dimensão e com maior reconhecimento internacional, que tem apoiado o Clube de Ténis de Setúbal e a Associação Ténis de Setúbal no desenvolvimento do ténis a nível local, distrital e nacional.

É do interesse do Município a celebração de um protocolo de cedência, que permitirá não só melhorar a capacidade de intervenção do Clube de Ténis de Setúbal e da Associação Ténis de Setúbal,

mas também melhorar a oferta de campos de ténis modernos no concelho de Setúbal e a gestão e a promoção de uma instalação municipal e modernizar as instalações existentes.

Pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, em 10/11/2022, foi avaliado o imóvel, nos termos do qual, foi determinado o valor de renda provável de 500,00 € (Quinhentos Euros).

Neste sentido, e nos termos das alíneas g), o) e u), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, a cedência de gestão e utilização ao Clube de Ténis de Setúbal, contribuinte fiscal nº 129178993, à Associação Ténis de Setúbal, contribuinte nº 189915021 e à Federação Portuguesa de Ténis, contribuinte fiscal nº 192968092, dos supramencionados campos desportivos e R/C do edifício de apoio, conforme Minuta de Protocolo que se anexa, a qual faz parte integrante desta Proposta,

Mais se propõe que a parte da Ata respeitante a esta Deliberação seja aprovada em Minuta, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4, do Artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57.º, da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA